

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta Feira, 11 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1072/2017 - 1 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2017

De 11 de Maio de 2017.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.846/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (92).....R\$-

150.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (101)....R\$- 50.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 200.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 11 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1072/2017 - 2 Pág(s)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a seguir discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1122.99.04.00.00 – Taxa de Coleta de Lixo	200.000,00
FONTE: 511 – Taxas de Prestação de Serviços – Exercício Corrente	
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE MAIO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 11 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1072/2017 - 3 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2017.

11 de maio de 2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ÁREAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, Sr. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e artigo 65, inciso VI, e art. 5º, "m", do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, Nos termos do DECRETO-LEI nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e inciso XII do artigo 7º, da lei orgânica do Município de Nova Londrina, uma área de terreno urbano abaixo relacionado bem como suas benfeitorias que sobre elas existirem:

Parágrafo Único: - Uma área rural a ser desapropriada, medindo, 7,26 ha, (sete hectares e vinte e seis ares) sendo parte de uma área, medindo 11,8583 há (onze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e três centiares) constituída pelo lote nº39, da gleba Ribeirão do Tigre, Secção A, chácaras, Colônia Paranavai, Objeto da matrícula 17.506 do Registro de Imóveis, Município e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.479.009,01 m e E 296.005,04 m; deste, segue confrontando com o Lote Destacado, no Rumo 84°31'03" SE distância de 892,43 mts até o vértice 02; deste, segue confrontando com o Ribeirão do Tigre á montante até o vértice 03; deste, segue confrontando com o Lote B, no Rumo 84°31'03" NW e distância de 893,99 mts até o vértice 04; deste, segue confrontando com o Limite da faixa de domínio da BR-376, no rumo 26°35'00" NE e distância de 87,20 mts até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 11 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1072/2017 - 4 Pág(s)

- Art. 2º O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação, será destinado para a ampliação do Parque Industrial II, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365/41.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas orçamento vigente, podendo ocorrer através de compensação com créditos tributários do município, incidente sobre os referidos imóveis.
- Art. 4º A Procuradoria Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 11 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1072/2017 - 5 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2017

De 11 de Maio de 2017.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.846/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 24.286,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASNL

08001:0824400962.072-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

FONTE: 940-Assistência Social – Bloco da Gestão Bolsa Família e do Cadastro Único – Exercícios Anteriores

40000:- DESPESAS DE CAPITAL

44000:- INVESTIMENTOS

44900:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (308).....R\$- 24.286,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 24.286,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta Feira, 11 de maio de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1072/2017 - 6 Pág(s)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2016, no valor de R\$ 24.286,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 940 – Assistência Social – Bloco da Gestão Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercícios Anteriores.....R\$- 24.286,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE MAIO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500